

São Paulo, 28 de maio de 2019.

Ofício SF/SUPOM nº 007/2019

ASSUNTO: Ajustes nos Anexos II e III do PLDO 2020.

DOCREC

245/2019

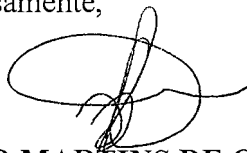
Excelentíssimo Senhor Relator,

Após o envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 à Egrégia Câmara Municipal, identificamos a necessidade de ajuste no quadro da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita e da Despesa 2020 e no texto que cuida da Revisão das metas do exercício de 2019, ambos do Anexo II, e alteração do valor do Projeto referente ao Objetivo “Beneficiar a população com unidades habitacionais” do Anexo III.

Com a finalidade de facilitar a visualização das alterações, encaminhamos no doc. nº **01** a substituição das páginas 2 e 17 do Anexo II e no doc. nº **02** a substituição da página 5 do Anexo III, com as alterações destacadas e nos doc. nº **03** e nº **04** reencaminhamos na íntegra os Anexos II e III devidamente ajustados.

Face ao exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência os ajustes efetuados.

Atenciosamente,



FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento e Orçamento Municipal
SF/SUPOM

À

Comissão de Finanças e Orçamento - Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 213 A, CEP 01319-020

A/C: Exmo Sr. Vereador Rodrigo Goulart

DOC - SF - 22 - 28/05/2019 - 17:12 - 11/2/21 - 3/2

Memória e Metodologia de Cálculo da receita e da despesa 2020

RECEITAS	2020	2021	2022
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Receita Total	65.662.001.878	67.618.598.892	71.430.645.732
Receitas Correntes	59.294.488.041	61.813.948.790	65.887.080.312
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.822.697.426	37.561.558.961	40.409.933.792
Receita de Contribuições	2.601.769.170	2.737.599.323	2.880.794.685
Receita Patrimonial	2.487.386.005	1.169.532.867	1.283.768.787
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	57.469.369	59.700.802	62.021.632
Transferências Correntes ¹	16.765.388.865	17.587.640.683	18.456.357.656
Outras Receitas Correntes	2.559.777.206	2.697.916.154	2.794.203.760
Receitas de Capital	3.547.528.609	2.832.034.909	2.409.972.175
Operações de Crédito	922.791.563	1.146.417.242	729.938.111
Alienação de Bens	730.850.620	11.146.845	11.592.719
Amortização de Empréstimos	24.033.112	24.973.077	25.951.736
Transferências de Capital	877.370.698	868.135.602	838.735.371
Outras Receitas de Capital	992.482.616	781.362.143	803.754.238
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.808.233.618	2.962.248.186	3.124.720.996
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	11.751.610	10.367.007,00	8.872.249
DESPESAS	2020	2021	2022
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Despesa Total	65.662.001.878	67.618.598.892	71.430.645.732
Despesas Correntes	54.375.312.246	57.505.514.892	60.601.117.416
Pessoal e Encargos	24.414.539.835	26.367.063.514	28.335.199.435
Juros e Encargos da Dívida	1.145.288.861	1.150.340.636	1.128.612.189
Outras Despesas Correntes	28.815.483.550	29.988.110.742	31.137.305.792
Despesas de Capital	8.477.456.014	7.149.835.814	7.703.807.320
Investimentos	5.974.959.696	4.423.115.126	4.444.257.677
Inversões Financeiras	129.441.636	134.295.698	139.331.787
Amortização da Dívida	2.373.054.682	2.592.424.990	3.120.217.856
Despesas Intra-Orçamentárias Corrente	2.808.233.618	2.962.248.186	3.124.720.996
Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	-	-	-
Reserva de Contingência	1.000.000	1.000.000	1.000.000

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Nota:

1) No plano de contas válido a partir de 2018, as transferências correntes estão líquidas de suas deduções.

Gestão Fiscal

Conforme se verifica no demonstrativo, as metas fiscais foram atendidas, tendo em vista a não utilização, em 2018, de superávits acumulados de exercícios anteriores, quando avaliado de forma consolidada.

Revisão das Metas do Exercício de 2019

Inicialmente, cabe destacar que para o exercício de 2018 houve alteração nos demonstrativos de cálculos dos resultados Primário e Nominal, em função da edição de novo Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF/STN – 8ª Edição). As metas de resultado estabelecidas na Lei Municipal nº 16.961/2018 (LDO 2019) foram definidas já se levando em consideração estes critérios.

No que se refere à meta de Resultado Nominal, a LDO 2019 definiu-a através da metodologia “abaixo da linha”, em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. A nova versão do referido normativo (9ª edição) esclarece que a meta de Resultado **Nominal** deve ser comparada com o Resultado **Nominal** calculado pela metodologia “acima da linha”. Desta forma, para maior clareza e comparabilidade, é recomendável a alteração da meta para compatibilização para a metodologia “acima da linha”. Desta forma, a Meta de Resultado **Nominal** deixa de representar a variação máxima da Dívida Consolidada Líquida.

O quadro abaixo demonstra a memória de cálculo que embasa a definição da meta de Resultado Nominal na nova metodologia:

REVISÃO DAS METAS LOA 2019

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00 METAS 2019	
	LOA*	REVISADA
Receita Total	60.563.450.056	57.635.717.187
Receitas Primárias (I)	57.739.139.370	52.970.889.221
Despesa Total	60.563.450.056	57.635.717.187
Despesas Primárias (II)	56.870.351.114	52.205.738.156
Resultado Primário (III) = (I – II)	868.788.256	765.151.065
Resultado Nominal	94.567.890	(2.296.317.553)
Dívida Pública Consolidada	45.697.649.642	47.206.658.872
Dívida Consolidada Líquida	41.580.889.538	41.513.342.752

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

(*) Metas definidas na LOA 2019

	Criar 300 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas	
Reduzir os imóveis sem titulação fundiária	Beneficiar 160 mil famílias por procedimentos de regularização fundiária (*)	130.610.282,78
Beneficiar a população com unidades habitacionais	Entregar 21 mil unidades habitacionais (*)	714.438.712,79
Promover urbanização integrada em assentamentos precários	Beneficiar 10 mil famílias com obras de urbanização em assentamentos precários (*)	457.000.000,00
Revitalizar unidades escolares, de saúde, de cultura e de esportes e lazer		237.948.101,82
	Reformar ou reequipar 575 unidades escolares	
	Reformar ou reequipar 256 unidades de saúde	
	Revitalizar 14 equipamentos de cultura	
	Revitalizar 20 equipamentos sob a gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
	Implementar internet de alta velocidade em 100% das unidades escolares (374 EMEF's com internet de alta velocidade)	
Criar novos equipamentos de educação e saúde		240.368.228,70
	Entregar 12 CEUs	

ANEXO II - METAS FISCAIS

(Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	65.662.001.878	63.136.540.267	114,80	67.618.598.892	62.667.839.566	113,46	71.430.645.732	63.807.984.396	112,41
Receitas Primárias (I)	60.440.723.208	58.116.080.008	105,68	62.682.332.881	58.092.986.915	105,18	66.684.180.988	59.568.034.649	104,94
Despesa Total	65.662.001.878	63.136.540.267	114,80	67.618.598.892	62.667.839.566	113,46	71.430.645.732	63.807.984.396	112,41
Despesas Primárias (II)	60.219.340.727	57.903.212.238	105,29	60.614.049.711	56.176.135.043	101,71	63.702.998.271	56.904.986.340	100,25
Resultado Primário (III) = (I – II)	221.382.481	212.867.770	0,39	2.068.283.170	1.916.851.872	3,47	2.981.182.717	2.663.048.308	4,69
Resultado Nominal	(3.218.047.971)	(3.094.276.895)	(5,63)	(1.441.219.295)	(1.335.699.069)	(2,42)	(233.827.331)	(208.874.644)	(0,37)
Dívida Pública Consolidada	46.604.685.006	44.812.197.121	81,48	45.747.472.271	42.398.028.055	76,76	43.710.822.752	39.046.259.032	68,79
Dívida Consolidada Líquida	42.113.296.113	40.493.553.955	73,63	41.277.730.888	38.255.542.992	69,26	39.212.099.599	35.027.613.340	61,71
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-			-			-		

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Memória e Metodologia de Cálculo da receita e da despesa 2020

RECEITAS	2020	2021	2022
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Receita Total	65.662.001.878	67.618.598.892	71.430.645.732
Receitas Correntes	59.294.488.041	61.813.948.790	65.887.080.312
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.822.697.426	37.561.558.961	40.409.933.792
Receita de Contribuições	2.601.769.170	2.737.599.323	2.880.794.685
Receita Patrimonial	2.487.386.005	1.169.532.867	1.283.768.787
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	57.469.369	59.700.802	62.021.632
Transferências Correntes ¹	16.765.388.865	17.587.640.683	18.456.357.656
Outras Receitas Correntes	2.559.777.206	2.697.916.154	2.794.203.760
Receitas de Capital	3.547.528.609	2.832.034.909	2.409.972.175
Operações de Crédito	922.791.563	1.146.417.242	729.938.111
Alienação de Bens	730.850.620	11.146.845	11.592.719
Amortização de Empréstimos	24.033.112	24.973.077	25.951.736
Transferências de Capital	877.370.698	868.135.602	838.735.371
Outras Receitas de Capital	992.482.616	781.362.143	803.754.238
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.808.233.618	2.962.248.186	3.124.720.996
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	11.751.610	10.367.007,00	8.872.249
DESPESAS	2020	2021	2022
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Despesa Total	65.662.001.878	67.618.598.892	71.430.645.732
Despesas Correntes	54.375.312.246	57.505.514.892	60.601.117.416
Pessoal e Encargos	24.414.539.835	26.367.063.514	28.335.199.435
Juros e Encargos da Dívida	1.145.288.861	1.150.340.636	1.128.612.189
Outras Despesas Correntes	28.815.483.550	29.988.110.742	31.137.305.792
Despesas de Capital	8.477.456.014	7.149.835.814	7.703.807.320
Investimentos	5.974.959.696	4.423.115.126	4.444.257.677
Inversões Financeiras	129.441.636	134.295.698	139.331.787
Amortização da Dívida	2.373.054.682	2.592.424.990	3.120.217.856
Despesas Intra-Orçamentárias Corrente	2.808.233.618	2.962.248.186	3.124.720.996
Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	-	-	-
Reserva de Contingência	1.000.000	1.000.000	1.000.000

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Nota:

1) No plano de contas válido a partir de 2018, as transferências correntes estão líquidas de suas deduções.



Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal 2020

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
Receita Total	65.662.001.878	67.618.598.892	71.430.645.732
Receita Primária (I)	60.440.723.208	62.682.332.881	66.684.180.988
Receita Não Primária	5.221.278.670	4.936.266.011	4.746.464.744
DESPESAS	2020	2021	2022
Despesa Total	65.662.001.878	67.618.598.892	71.430.645.732
Despesa não Primária Empenhada	6.326.577.162	6.705.013.812	7.373.551.040
Despesa Primária Empenhada Sem Intraorçamentária	59.335.424.716	60.913.585.080	64.057.094.692
Despesa Primária Paga (II)	60.219.340.727	60.614.049.711	63.702.998.271
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	221.382.481	2.068.283.170	2.981.182.717
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	721.830.594	779.239.639	843.424.072
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	4.161.261.046	4.288.742.104	4.058.434.120
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III) + (IV) - (V)	(3.218.047.971)	(1.441.219.295)	(233.827.331)

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Nota:

1) De acordo com MDF 9ª ed., as Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias não devem ser incluídas no cálculo das Receitas e Despesas Primárias, respectivamente.

Memória de cálculo da Dívida 2020

LRF, art. 4º, §1º

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	46.604.685.006	45.747.472.271	43.710.822.752
Contratual	27.438.643.091	26.998.339.422	25.550.704.524
Precatórios Posteriores 05/05/2000	19.166.041.915	18.749.132.849	18.160.118.228
Outras Dívidas (depósitos de terceiros)	-	-	-
Deduções (II)	4.491.388.893	4.469.741.383	4.498.723.153
Disponibilidade de Caixa	4.292.063.172	4.290.348.235	4.337.269.320
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.884.566.235	4.942.101.604	5.054.198.025
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	592.503.063	651.753.369	716.928.705
Demais Haveres Financeiros	199.325.721	179.393.148	161.453.833
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	42.113.296.113	41.277.730.888	39.212.099.599

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receita

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

As receitas orçamentárias para o triênio 2020-2022 foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, correções por parâmetros de preço, efeito legislação, indicadores de conjuntura e especificidades de cada uma das linhas de receita.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. Os valores que constituem o cenário adotado basearam-se em dados do Banco Central do Brasil, divulgados no Relatório de Mercados Focus - Séries.

Variáveis Macroeconômicas	2020	2021	2022
PIB TOTAL*	2,58%	2,50%	2,50%
Elasticidade ICMS x PIB TOTAL	1,00	1,00	1,00
PIB SERVIÇOS*	2,50%	2,95%	2,80%
Elasticidade ISS x PIB SERVIÇO	2,00	2,00	2,00
IPCA*	4,00%	3,75%	3,75%
Dólar*	3,72	3,75	3,83
SELIC*	7,69	8,00	8,00
Crescimento cadastro IPTU	0,70%	0,70%	0,70%
Inadimplência do IPTU	13,00%	13,00%	13,00%
Pagamento à vista - IPTU	21,50%	21,50%	21,50%
Desconto para pagamento à vista - IPTU	3,00%	3,00%	3,00%
(Produção Industrial*)	3,00%	3,00%	3,00%
Crescimento da frota**	2,80%	2,80%	2,80%
Variação Preço Automóveis**	-3,34%	-3,34%	-3,34%

* Fonte: Banco Central; Série de Estatísticas

** Conforme histórico

Os critérios adotados para a projeção das principais receitas no período 2020 a 2022 são apresentados a seguir. Entre os modelos estatísticos utilizados, destacam-se as regressões linear e polinomial, bem como o modelo econométrico X-12 Arima. Também foram considerados ajustes com índices de preços (IPCA), variação na frota de veículos, PIB serviços e PIB Total, e o efeito legislação (exemplo: Índice de Participação dos Municípios para fins de Cálculo da cota-parte do ICMS). Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Arrecadação projetada de acordo com o valor lançado no exercício anterior, atualizado pelo índice de inflação desse mesmo exercício. Sobre esse resultado, considera-se uma redução devido à inadimplência e ao desconto para a parcela dos contribuintes que realizam pagamentos à vista. Os três componentes citados nesse parágrafo estão descritos na tabela de variáveis macroeconômicas e foram estimados segundo valores históricos e suas projeções para os próximos anos. Além disso, é considerado o crescimento do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como lançamentos retroativos a exercícios anteriores. Na projeção adota-se o IPCA para a atualização do valor venal dos imóveis.

Ademais, foram considerados os efeitos sobre o IPTU do reajuste de 2013 da Planta Genérica de Valores (PGV), que tem efeito sobre a arrecadação do triênio considerado devido aos efeitos da Lei nº 15.889/13, que determinou um limite máximo anual de reajuste do IPTU de 10% para imóveis residenciais e 15% para os demais imóveis. Esses índices devem ser aplicados até que o aumento integral do IPTU devido ao reajuste de 2013 seja atingido.

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Apresenta estreita relação com o nível de atividade econômica. Sua projeção considera o crescimento esperado do PIB Serviços, além de um multiplicador sobre esse índice, assim como a taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.

O multiplicador refere-se ao índice de elasticidade relativo ao PIB Serviços, o qual é obtido a partir de regressões sobre o comportamento histórico da arrecadação do ISS em relação ao PIB Serviços.

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano, bem como de um fator de crescimento do número de transações imobiliárias, com base no histórico.

A receita deste imposto depende muito do desempenho do mercado imobiliário, bem como da taxa de juros, políticas de incentivos para aquisição de imóveis, entre outros fatores. Tendo em vista a tendência de recuperação da economia e a manutenção de taxas básicas de juros baixas, vislumbra-se uma possibilidade de melhora na arrecadação desse imposto.

Imposto de Renda

Receita estimada com base no crescimento histórico, ajustado pela mudança na alíquota de contribuição do servidor para o regime previdenciário, de acordo com a Lei n.º 17.020 de 27 de dezembro de 2018.

Taxas

Arrecadação projetada com base no crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação medida pelo IPCA e especificidades de cada uma das taxas cobradas.

Receita de Contribuições**Contribuições Previdenciárias**

As receitas provenientes da contribuição do servidor e as contribuições patronais destinadas à manutenção do regime de previdência municipal são estimadas de acordo com a projeção da folha de pagamentos, tanto de ativos quanto inativos. As receitas foram estimadas considerando o impacto do regime de previdência complementar e as novas alíquotas de contribuição dos servidores e patrimoniais, aprovadas em dezembro de 2018.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

As receitas são estimadas considerando o crescimento vegetativo da cidade e a projeção da inflação para o período.

Receitas Patrimoniais

Para a projeção das aplicações financeiras foi considerado o saldo médio de contas, o fluxo de caixa previsto e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos.

As receitas de concessões previstas incluem o Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento, além das previstas pelo plano municipal de desestatização, entre elas, a concessão do Mercado Santo Amaro, Pacaembu, Parques, Zona Azul e Serviço Funerário.

Serviços

Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação, bem como parâmetros específicos para cada rubrica, definidos pelas secretarias responsáveis. Há que se ressaltar que não há receitas com serviços funerários para o triênio, uma vez que está prevista a concessão desses serviços para a iniciativa privada.

Transferências Correntes

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Estimado em função da arrecadação histórica, ajustada pela previsão do PIB e do IPCA e considerando ajustes para entradas não recorrentes no passado.

Cota-Parte do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto e a variação da inflação. Além disso, a distribuição da cota-parte é afetada pelo Índice de Participação dos Municípios, cuja variação é considerada na projeção da receita, com base no histórico de variação dos últimos anos.

Cota-Parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis usados e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial), ajustado pela inflação.

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Estimativa realizada com base no histórico de repasse recebido, ajustado pelo PIB, inflação e percentual de aumento de matrículas de alunos na rede municipal de ensino.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB

Representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de ITR e IPVA.

Demais Transferências

Resultantes das expectativas de formalização de convênios e daqueles já em andamento.

Outras Receitas Correntes

Multas de trânsito

O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística dos valores históricos arrecadados, sem a previsão de reajustes nos valores estabelecidos na legislação de trânsito e na projeção de evolução da frota circulante no município.

Parcelamentos e Dívida Ativa

PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) e PRD (Programa de Regularização de Débitos)

Considerou-se o saldo das prestações vincendas no exercício, ajustadas pelos índices previstos na legislação dos parcelamentos, sem abertura de novos parcelamentos para o período.

PAT – Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários

Considerou-se o saldo das prestações vincendas no exercício, ajustadas pelos índices previstos na legislação dos parcelamentos, acrescido de novos parcelamentos que potencialmente serão firmados com a municipalidade.

Dívida Ativa

Sua previsão considerou o histórico de arrecadação e o comportamento do recolhimento da dívida ativa em anos sem programas de parcelamentos.

Receitas de Capital

Operações de Crédito

Ao longo do próximo triênio foram considerados R\$ 2,8 bilhões de Operações de Crédito, aprovadas pelas Leis nº 16.757/2017 e nº 16.985/2018, destinados a setores prioritários do Município, como Mobilidade Urbana, Intervenções no Sistema de Drenagem, Habitação, Segurança, Saúde e Modernização da Administração Tributária. Consta também importante



operação de crédito destinada ao pagamento de precatórios, de acordo com a Emenda Constitucional 94/2016.

Alienação de ativos

Compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, principalmente os tratados no âmbito do Programa de Desestatização, como parcela da SPTuris e outros imóveis municipais.

Transferências de Capital

Transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, essencialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar. A receita mais relevante neste grupo é referente ao convênio firmado com a SABESP, destinado ao Fundo Municipal de Saneamento, cuja arrecadação histórica foi ajustada pela inflação estimada para os anos correspondentes. Destacam-se também as transferências relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

Outras Receitas de Capital

Outorga Onerosa

Receitas previstas considerando-se a arrecadação histórica, ajustada pela projeção do PIB e do nível de atividade imobiliária.

Operações Urbanas

As receitas previstas para as operações urbanas têm por base as tendências do mercado imobiliário para o lançamento de empreendimentos e os cenários econômicos desenhados por diversos agentes (por ex. Sinduscon, Secovi), associado ao potencial interesse do mercado imobiliário para casos específicos, como o da Operação Urbana Centro, que utiliza também análise de tendências para empreendimentos verticalizados.

Metodologia de Cálculo da Despesa

(Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Para o período entre os exercícios de 2020 – 2022, a projeção das despesas levou em conta, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos sociais, serviço da

dívida pública, precatórios e despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos munícipes.

- A despesa de pessoal, que compreende os ativos, inativos e o déficit da previdência municipal, é a maior despesa desta municipalidade e sua projeção corresponde, basicamente, à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino, para as Ações e Serviços de Saúde e Assistência Social. Ressaltamos, também, que foi levado em conta eventual incremento nominal das receitas correntes que venha a ter impacto nos reajustes quadrimestrais dos servidores públicos, nos termos da Lei Municipal nº 13.303/2002.
- Em razão de renegociação do contrato firmado com a União em 03/05/2000, a amortização, os juros e os encargos da Dívida Pública foram estimados de acordo com as regras previstas na LC 148/14, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, considerando os efeitos dos índices que atualizam as Dívidas Contratuais (IGPM, IPCA, TR, TJLP, TLP, CDI e SELIC) e os da variação cambial.
- A despesa com precatórios foi calculada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Justiça/Procuradoria Geral do Município, considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 99/17, que instituiu novo regime de pagamento de precatórios, tendo fixado termo final para o pagamento do estoque de precatórios e dos novos débitos contraídos pelo Poder Público, o dia 31 de dezembro de 2024.
- Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, os contratos de natureza continuada, a inflação prevista para o período e a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos, decorrente de medidas de racionalização dos serviços prestados à população.
- Finalmente, as despesas com investimentos foram projetadas tendo como orientação o contido no Programa de Metas vigente, bem como no Plano Plurianual definido para quadriênio 2018-2021.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Os saldos da Dívida Pública foram projetados com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2018, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos fixados contratualmente. A Dívida Interna, parcela mais significativa do saldo devedor da Dívida Pública, foi atualizada pelas estimativas de inflação captadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), Taxa Referencial de Juros (TR), Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), Taxa de Longo Prazo (TLP), Certificado de Depósito Interbancário (CDI), Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e pela variação do Dólar Americano. Em adição à Dívida Interna, a Dívida Externa, com menor participação no saldo devedor da Dívida Pública, sofre influência direta da variação cambial do Dólar Americano. O maior item do endividamento público, originado do Contrato de Assunção e Refinanciamento com a União, foi projetado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). Este contrato representa aproximadamente 95% da dívida municipal. Foram ainda consideradas as operações de crédito a contratar, conforme previsão de receita.

Também foram consideradas na estimativa da dívida pública as dívidas provenientes de parcelamentos de tributos efetuados pela autarquia Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e Empresa Estatal Dependente COHAB-SP, com a Receita Federal do Brasil - RFB.

O saldo de Precatórios, após 05 de maio de 2000, foi projetado a partir do saldo apurado em 31 de dezembro de 2018 e respectivas atualizações e juros, bem como dos valores previstos de quitação e de ingressos de novos precatórios em conformidade com o Plano Municipal de Quitação de Precatórios, previsto no Art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

Por sua vez, a Meta de Resultado Nominal, definida pela metodologia “acima da linha” (MDF/STN 9ª Edição), representa a soma do Resultado Primário e da diferença entre Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos e Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos. Os Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos são representados especialmente pelos rendimentos das aplicações financeiras do município. Já os Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos são decorrentes especialmente dos encargos da dívida pública contratual, dos precatórios e dos depósitos judiciais transferidos em decorrência da aplicação da Lei Complementar Federal nº 151/15.

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.260.564.579	115,22	54.338.012.265	111,28	(1.922.552.314)	(3,42)
Receitas Primárias (I)	49.165.432.591	100,69	51.596.316.248	105,66	2.430.883.657	4,94
Despesa Total	56.260.564.579	115,22	54.157.141.736	110,91	(2.103.422.843)	(3,74)
Despesas Primárias (II)	50.729.801.549	103,89	47.790.240.279	97,87	(2.939.561.270)	(5,79)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.564.368.958)	(3,20)	3.806.075.969	7,79	5.370.444.927	(343,30)
Resultado Nominal ^d	(4.347.877.000)	(8,90)	2.655.419.232	5,44	7.003.296.232	(161,07)
Dívida Pública Consolidada	46.078.832.240	94,37	43.260.720.299	88,59	(2.818.111.941)	(6,12)
Dívida Consolidada Líquida	41.675.457.428	85,35	35.443.735.694	72,59	(6.231.721.734)	(14,95)

FONTES:

(a) Lei nº 16.961, de 20 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

(b) Anexo 14 RREO - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Geral 2018; e

Anexo 6 RREO - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Consolidado Geral 2018.

(d) Resultado Nominal realizado em 2018 calculado pelo método acima da linha, de acordo com MDF 9ª ed.

O ano de 2018 apresentou um tímido crescimento do Produto Interno Bruto - de 1,1% - evidenciando recuperação gradual da economia brasileira, iniciada em 2017. A inflação anual observada em 2018 foi de 3,75%, abaixo do centro da meta de inflação estabelecida pelo Banco Central do Brasil e dentro do intervalo de tolerância estabelecido.

Ao analisar os números abaixo, deve-se considerar que variações acima de 3,75% indicam ganhos reais, e variações inferiores perda real. Todas as comparações referem-se ao ano de 2017.

Receitas Consolidada	Janeiro a Dezembro		Variação Nominal
	2017	2018	
RECEITAS CORRENTES	50.682	52.405	3,4%
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	27.593	29.723	7,7%
IPTU	8.363	9.254	10,6%
ISS	12.515	14.373	14,8%
ITBI	1.831	1.980	8,2%
Demais Tributos	4.885	4.115	-15,8%
Receita de Contribuições	3.751	3.947	5,2%
Receita Patrimonial	990	773	-21,9%
Receita de Serviços	234	258	10,0%
Receita de Transferências	14.458	15.177	5,0%
FPM	286	307	7,3%
ICMS	6.946	7.195	3,6%
IPVA	2.423	2.497	3,0%
Demais	4.803	5.178	7,8%
Outras Receitas Correntes *	3.655	2.528	-30,8%
RECEITAS DE CAPITAL	1.086	1.933	78,1%
Operações de Crédito	44	149	235,1%
Alienações de Bens	23	22	-2,5%
Amortização de Empréstimos	22	23	4,9%
Transferências de Capital	642	714	11,2%
Outras Receitas de Capital	354	1.025	189,5%
Outorga Onerosa	210	345	64,0%
Demais	144	680	372,9%
TOTAL	51.768	54.338	5,0%

* em 2017, Outras Receitas Correntes incluem o valor de Depósitos Judiciais, diferentemente de 2018, a não em que os Depósitos Judiciais foram contabilizados em Outras Receitas de Capital

RECEITAS CORRENTES

Em 2018, a Receita Corrente aumentou nominalmente 3,4%, totalizando R\$52,4 bilhões – valor superior em R\$247 milhões em relação ao orçado (R\$52,2 bilhões). A Receita Corrente é composta pelas Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços, de Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes.

A Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria apresentou crescimento de R\$2,1 bilhões, variação equivalente a 7,7% em relação ao ano anterior. Este grupo é responsável por 55% da arrecadação da Receita Total.

A arrecadação do ISS apresentou uma variação nominal de 14,8%, desconsiderando-se os recursos provenientes de programas de parcelamento. Este imposto tem estreita correlação com o PIB Serviços, que cresceu 1,3% em 2018 – sendo sua segunda alta consecutiva – o que pode indicar sinais de recuperação do setor.

A arrecadação do ISS cresceu mais do que o PIB Serviços devido a ações tomadas pelo Poder Público. Ao longo do ano, a Secretaria Municipal da Fazenda realizou diversas ações de inteligência fiscal com o objetivo de combater fraudes e sonegação de impostos. Além disso, as malhas fiscais têm sido intensificadas para identificar possíveis irregularidades na arrecadação dos tributos.

A arrecadação com o IPTU aumentou 10,6% e representa a segunda maior receita do município. A Lei nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017 atualizou os valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno em 3,0% para produzir efeitos no ano de 2018. Além deste reajuste, a arrecadação do tributo contou com emissões de exercícios anteriores, aumento no cadastro de imóveis e crescimento vegetativo. Além disso, alguns imóveis perceberam os efeitos do reajuste da Planta Genérica de Valores (PGV) de 2013, o que decorre da aplicação do limite máximo anual de 10% de reajuste do IPTU para imóveis residenciais e 15% para os demais, definido na Lei nº 15.889/13, sendo que estes índices devem ser aplicados até que o aumento integral do IPTU seja atingido.

Em 2018, o ITBI arrecadou R\$ 1,98 bilhão, contra R\$ 1,83 bilhão em 2017, o que representa um aumento nominal de 8,2%.

A Receita Patrimonial apresentou queda nominal de 21,9%. Essa redução foi causada pelo rendimento mais baixo das aplicações financeiras da municipalidade devido à queda da taxa SELIC no período, cuja média de 2017 foi de 9,96%, enquanto a taxa média em 2018 foi de 6,42%.

As Receitas de Transferências Correntes cresceram nominalmente 5,0%, considerando a nova classificação contábil, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª edição/Secretaria do Tesouro Nacional para a Receita de Serviços de Saúde. Este grupo é responsável pela segunda maior arrecadação do município, representando 28% da receita total.

O componente mais relevante desse grupo é a cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). No total, o repasse do ICMS apresentou variação nominal de 3,6%.

A cota-parte do IPVA apresentou variação nominal de 3,0%. Apesar da queda real dos preços dos veículos usados e de um crescimento baixo na frota do município, houve um expressivo aumento dos licenciamentos de veículos novos. Os licenciamentos de veículos no Brasil cresceram 14,6% no período de janeiro a dezembro de 2018, segundo dados da ANFAVEA, e se expandiram em 12,4% na cidade de São Paulo, segundo dados de relatórios do DETRAN-SP.

O Fundo de Participação dos Municípios apresentou uma variação nominal de 7,3%.

O grupo Outras Receitas Correntes apresentou expressiva queda nominal devido à mudança de classificação contábil da rubrica Depósitos Judiciais – LC 151/2015 e das multas e juros de mora. Desconsiderando esse efeito, a variação é de 1%.

RECEITAS DE CAPITAL

No exercício de 2018, as receitas de capital representaram 4% da Receita Total, apresentando variação nominal de 78,1%, grande parte devido a mudança na classificação contábil de Depósitos Judiciais. Se retirado este efeito, o crescimento foi de 24%.

A Lei nº 16.772, de 27 de dezembro de 2017 estimou um montante de R\$ 4,2 bilhões de Receitas de Capital, e a arrecadação total contabilizou R\$ 1,9 bilhão. Desconsiderando os Depósitos Judiciais, a arrecadação foi de R\$1,3 bilhão.

O ano de 2018 merece um destaque pela retomada da captação de Operações de Crédito pelo Município. Apesar de se realizarem menos operações que o previsto inicialmente no ano, arrecadou-se R\$ 149 milhões neste grupo de receitas, sendo R\$ 100 milhões relativos ao Programa Habitacional Casa da Família, R\$ 30 milhões do Programa Asfalto Novo e R\$ 19 milhões do PNAFM. As Operações de Crédito serão importantes fontes de recurso para investimentos nos próximos anos.

Outro grupo que merece destaque é o de Transferências de Capital, cuja variação nominal foi de 11,2%. O principal componente deste grupo corresponde às transferências provenientes de Convênio com a SABESP para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura. Outra parte relevante se refere às Transferências do Governo Federal.

Em Outras Receitas de Capital destaca-se o ingresso de recursos de Depósitos Judiciais decorrentes da LC 151/2015. Em 2018, essa entrada foi de R\$ 586 milhões. Desconsiderando esse recurso, a variação observada é de 24%.

Também neste grupo, cabe ressaltar o aumento de 64% da arrecadação com Outorga Onerosa proveniente do Plano Diretor, indicando um movimento positivo do mercado imobiliário pelo aumento da demanda do potencial construtivo.

Gestão Fiscal

Conforme se verifica no demonstrativo, as metas fiscais foram atendidas, tendo em vista a não utilização, em 2018, de superávits acumulados de exercícios anteriores, quando avaliado de forma consolidada.

Revisão das Metas do Exercício de 2019

Inicialmente, cabe destacar que para o exercício de 2018 houve alteração nos demonstrativos de cálculos dos resultados Primário e Nominal, em função da edição de novo Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF/STN – 8ª Edição). As metas de resultado estabelecidas na Lei Municipal nº 16.961/2018 (LDO 2019) foram definidas já se levando em consideração estes critérios.

No que se refere à meta de Resultado Nominal, a LDO 2019 definiu-a através da metodologia “abaixo da linha”, em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. A nova versão do referido normativo (9ª edição) esclarece que a meta de Resultado Nominal deve ser comparada com o Resultado Nominal calculado pela metodologia “acima da linha”. Desta forma, para maior clareza e comparabilidade, é recomendável a alteração da meta para compatibilização para a metodologia “acima da linha”. Desta forma, a Meta de Resultado Nominal deixa de representar a variação máxima da Dívida Consolidada Líquida.

O quadro abaixo demonstra a memória de cálculo que embasa a definição da meta de Resultado Nominal na nova metodologia:

REVISÃO DAS METAS LOA 2019

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00	
	METAS 2019	
	LOA*	REVISADA
Receita Total	60.563.450.056	57.635.717.187
Receitas Primárias (I)	57.739.139.370	52.970.889.221
Despesa Total	60.563.450.056	57.635.717.187
Despesas Primárias (II)	56.870.351.114	52.205.738.156
Resultado Primário (III) = (I – II)	868.788.256	765.151.065
Resultado Nominal	94.567.890	(2.296.317.553)
Dívida Pública Consolidada	45.697.649.642	47.206.658.872
Dívida Consolidada Líquida	41.580.889.538	41.513.342.752

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

(*) Metas definidas na LOA 2019

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017 ³	2018 ⁴	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	52.285.757.000	56.260.564.579	7,60	57.635.717.187	2,44	65.662.001.878	13,93	67.618.598.892	2,98	71.430.645.732	5,64
Receitas Primárias (I)	48.883.857.000	49.165.432.591	0,58	52.970.889.221	7,74	60.440.723.208	14,10	62.682.332.881	3,71	66.684.180.988	6,38
Despesa Total	52.285.757.000	56.260.564.579	7,60	57.635.717.187	2,44	65.662.001.878	13,93	67.618.598.892	2,98	71.430.645.732	5,64
Despesas Primárias (II)	48.872.156.000	50.729.801.549	3,80	52.205.738.156	2,91	60.219.340.727	15,35	60.614.049.711	0,66	63.702.998.271	5,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.701.000	(1.564.368.958)	(13.469,53)	765.151.065	(148,91)	221.382.481	(71,07)	2.068.283.170	834,26	2.981.182.717	44,14
Resultado Nominal	3.332.430.000	(4.347.877.000)	(230,47)	(2.296.317.553)	(47,19)	(3.218.047.971)	40,14	(1.441.219.295)	(55,21)	(233.827.331)	(83,78)
Dívida Pública Consolidada	48.124.383.000	46.078.832.240	(4,25)	47.206.658.872	2,45	46.604.685.006	(1,28)	45.747.472.271	(1,84)	43.710.822.752	(4,45)
Dívida Consolidada Líquida	45.381.252.000	41.675.457.428	(8,17)	41.513.342.752	(0,39)	42.113.296.113	1,45	41.277.730.888	(1,98)	39.212.099.599	(5,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	56.345.811.388	58.437.848.428	3,71	57.635.717.187	(1,37)	63.136.540.267	9,54	62.667.839.566	(0,74)	63.807.984.396	1,82
Receitas Primárias (I)	52.679.749.601	51.068.134.832	(3,06)	52.970.889.221	3,73	58.116.080.008	9,71	58.092.986.915	(0,04)	59.568.034.649	2,54
Despesa Total	56.345.811.388	58.437.848.428	3,71	57.635.717.187	(1,37)	63.136.540.267	9,54	62.667.839.566	(0,74)	63.807.984.396	1,82
Despesas Primárias (II)	52.667.140.004	52.693.044.869	0,05	52.205.738.156	(0,92)	57.903.212.238	10,91	56.176.135.043	(2,98)	56.904.986.340	1,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.609.597	(1.624.910.037)	(12.986,30)	765.151.065	(147,09)	212.867.770	(72,18)	1.916.851.872	800,49	2.663.048.308	38,93
Resultado Nominal	3.591.197.355	(4.516.139.840)	(225,76)	(2.296.317.553)	(49,15)	(3.094.276.895)	34,75	(1.335.699.069)	(56,83)	(208.874.644)	(84,36)
Dívida Pública Consolidada	51.861.301.495	47.862.083.048	(7,71)	47.206.658.872	(1,37)	44.812.197.121	(5,07)	42.398.028.055	(5,39)	39.046.259.032	(7,91)
Dívida Consolidada Líquida	48.905.162.944	43.288.297.630	(11,49)	41.513.342.752	(4,10)	40.493.553.955	(2,46)	38.255.542.992	(5,53)	35.027.613.340	(8,44)

FONTES: Secretaria Municipal da Fazenda, LDO 2018 e LDO 2019

Notas:

1. Receitas e Despesas Primárias e Resultados Primário e Nominal calculados conforme normativos vigentes para cada exercício.
2. Resultado Nominal até o exercício de 2018 calculado pelo método "abaixo da linha", de forma a permitir comparação com a meta fixada.
3. Valores previstos conforme artigo 51º da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017 (LDO para 2018).
4. Valores previstos conforme artigo 43 da Lei nº 16.961 de 20 de julho de 2018 (LDO para 2019).

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	1.489.795.403	(1,22)	1.493.888.991	(1,50)	1.493.888.991	(2,07)
Reservas	141.160.783	(0,12)	141.159.029	(0,14)	141.156.511	(0,20)
Resultado Acumulado	(123.911.017.233)	101,33	(101.296.948.865)	101,64	(73.892.676.809)	102,26
TOTAL	(122.280.061.047)	100,00	(99.661.900.845)	100,00	(72.257.631.307)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	45.935.520	(0,03)	45.933.766	(0,03)	45.931.248	(0,04)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(162.796.116.347)	111,19	(146.455.970.756)	100,03	(114.215.337.588)	100,04
TOTAL	(162.750.180.827)	111,16	(146.410.036.990)	100,00	(114.169.406.340)	100,00

FONTE: Balanço Anual Consolidado da Prefeitura Municipal de São Paulo e Balanço Anual do IPREM.

Notas:

1. A variação anual de 2016 para 2017 do Patrimônio Líquido da Prefeitura, de cerca de R\$ 27,4 bilhões, deve-se principalmente ao resultado patrimonial deficitário em R\$ 26.546.103.195,08 frente a R\$ 3.289.463.507,09 em 2016, também deficitário.
2. A relevante variação no exercício de 2017 ocorreu na empresa IPREM, em virtude da atualização do Déficit Atuarial.

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.428.176	22.992.734	9.517.812
Alienação de Bens Móveis	2.087.738	2.114.699	1.318.595
Alienação de Bens Imóveis	20.340.438	20.878.035	8.199.218
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.029.493	24.667.792	9.517.812
DESPESAS DE CAPITAL	28.179.833	24.667.792	9.517.812
Investimentos	28.179.833	24.667.792	9.517.812
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	8.849.659	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores ¹	8.849.659	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	(3.184.596)	11.416.721	13.091.780

FONTE: Anexo 11 RREO - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos de 2016, 2017 e 2018.

Notas:

1. São despesas previstas no art. 44 da LRF: "É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos".

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.283.837.517,87	3.357.096.037,48	3.539.965.012,91
Receita de Contribuições dos Segurados	1.277.735.998,42	1.341.551.018,65	1.446.677.839,97
Civil	1.277.735.998,42	1.341.551.018,65	1.446.677.839,97
Ativo	976.921.769,02	993.076.499,46	1.031.805.382,26
Inativo	283.669.837,08	330.568.307,42	396.189.896,67
Pensionista	17.144.392,32	17.906.211,77	18.682.561,04
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.915.581.881,02	1.934.152.224,85	1.999.137.355,19
Civil	1.915.581.881,02	1.934.152.224,85	1.999.137.355,19
Ativo	1.915.581.881,02	1.934.152.224,85	1.999.137.355,19
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	4.150.854,79	3.593.596,24	3.015.265,58
Receitas Imobiliárias	422.536,59	371.134,45	253.898,92
Receitas de Valores Mobiliários	3.728.318,20	3.222.461,79	2.761.366,66
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	2.417.395,95	2.143.576,56	1.861.281,61
Outras Receitas Correntes	83.951.387,69	75.655.621,18	89.273.270,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	82.140.496,19	73.693.738,14	87.954.707,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.810.891,50	1.961.883,04	1.318.562,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	5.215.801,68	5.505.306,00	14.149.094,05
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	8.830.000,00
Amortização de Empréstimos	5.056.397,98	5.347.686,45	5.274.037,15
Outras Receitas de Capital	159.403,70	157.619,55	45.056,90
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.289.053.319,55	3.362.601.343,48	3.554.114.106,96
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	34.530.144,45	34.108.451,16	34.467.590,02
Despesas Correntes	32.430.066,93	32.199.372,92	32.571.401,50
Despesas de Capital	2.100.077,52	1.909.078,24	1.896.188,52
PREVIDÊNCIA (VI)	7.024.908.857,35	7.997.156.422,05	9.027.146.798,57
Benefícios - Civil	7.023.938.899,37	7.994.890.829,81	9.021.565.341,88
Aposentadorias	6.298.121.316,45	7.231.058.678,69	8.228.031.522,34
Pensões	725.817.582,92	763.832.151,12	793.533.819,54
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	969.957,98	2.265.592,24	5.581.456,69
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	969.957,98	2.265.592,24	5.581.456,69
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	7.059.439.001,80	8.031.264.873,21	9.061.614.389
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	(3.770.385.682,25)	(4.668.663.529,73)	(5.507.500.281,63)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	221.936,72	281.091,27	3.386.406,79
Investimentos e Aplicações	28.029.055,72	45.908.871,53	35.855.268,58
Outro Bens e Direitos			

FONTE: Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias - 6º Bimestre dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 (RREO - Anexo 4).

Notas:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	3.554.114.106,96	9.061.614.388,59	(5.507.500.281,63)	(5.507.500.281,63)
2019	3.071.054.543,39	8.366.713.366,94	(5.295.658.823,55)	(10.803.159.105,18)
2020	3.126.756.549,96	8.354.982.280,09	(5.228.225.730,13)	(16.031.384.835,31)
2021	3.426.662.223,68	10.229.840.387,37	(6.803.178.163,69)	(22.834.562.999,00)
2022	3.551.606.576,35	11.035.660.672,57	(7.484.054.096,22)	(30.318.617.095,22)
2023	3.612.106.435,40	11.350.062.191,89	(7.737.955.756,49)	(38.056.572.851,71)
2024	3.678.206.708,10	11.660.580.437,33	(7.982.373.729,23)	(46.038.946.580,94)
2025	3.749.416.488,13	11.962.916.845,67	(8.213.500.357,54)	(54.252.446.938,48)
2026	3.825.209.377,37	12.241.697.798,66	(8.416.488.421,29)	(62.668.935.359,77)
2027	3.904.274.312,58	12.512.196.102,07	(8.607.921.789,49)	(71.276.857.149,26)
2028	3.987.512.519,09	12.759.854.301,32	(8.772.341.782,23)	(80.049.198.931,49)
2029	4.070.164.668,07	12.948.444.561,67	(8.878.279.893,60)	(88.927.478.825,09)
2030	4.151.961.167,65	13.122.273.474,60	(8.970.312.306,95)	(97.897.791.132,04)
2031	4.236.757.280,14	13.275.764.225,27	(9.039.006.945,13)	(106.936.798.077,17)
2032	4.322.009.109,38	13.382.080.644,58	(9.060.071.535,20)	(115.996.869.612,37)
2033	4.408.499.091,64	13.471.220.925,76	(9.062.721.834,12)	(125.059.591.446,49)
2034	4.494.721.557,47	13.531.576.229,10	(9.036.854.671,63)	(134.096.446.118,12)
2035	4.584.234.501,33	13.559.558.509,73	(8.975.324.008,40)	(143.071.770.126,52)
2036	4.678.050.323,43	13.574.164.217,22	(8.896.113.893,79)	(151.967.884.020,31)
2037	4.773.605.624,33	13.557.307.161,48	(8.783.701.537,15)	(160.751.585.557,46)
2038	4.872.548.467,15	13.519.986.995,50	(8.647.438.528,35)	(169.399.024.085,81)
2039	4.972.035.597,42	13.458.497.506,49	(8.486.461.909,07)	(177.885.485.994,88)
2040	5.065.721.550,81	13.339.864.565,84	(8.274.143.015,03)	(186.159.629.009,91)
2041	5.233.852.109,12	14.619.170.533,24	(9.385.318.424,12)	(195.544.947.434,03)
2042	5.011.571.818,62	14.401.406.102,51	(9.389.834.283,89)	(204.934.781.717,92)
2043	5.082.567.086,47	14.135.555.465,99	(9.052.988.379,52)	(213.987.770.097,44)
2044	5.175.790.178,16	14.548.924.257,73	(9.373.134.079,57)	(223.360.904.177,01)
2045	5.116.994.589,70	14.482.912.190,68	(9.365.917.600,98)	(232.726.821.777,99)
2046	5.137.686.371,62	14.417.322.315,65	(9.279.635.944,03)	(242.006.457.722,02)
2047	5.155.229.785,68	14.363.163.948,23	(9.207.934.162,55)	(251.214.391.884,57)
2048	5.168.500.685,39	14.368.684.991,02	(9.200.184.305,63)	(260.414.576.190,20)
2049	5.172.978.273,82	14.620.696.138,23	(9.447.717.864,41)	(269.862.294.054,61)
2050	5.113.281.640,16	14.646.428.261,10	(9.533.146.620,94)	(279.395.440.675,55)
2051	5.101.409.338,79	14.680.103.769,35	(9.578.694.430,56)	(288.974.135.106,11)
2052	5.083.704.864,64	14.679.456.820,57	(9.595.751.955,93)	(298.569.887.062,04)
2053	5.074.828.400,12	14.730.227.240,01	(9.655.398.839,89)	(308.225.285.901,93)
2054	5.053.921.664,87	14.796.279.306,29	(9.742.357.641,42)	(317.967.643.543,35)
2055	5.029.039.776,90	14.832.393.735,19	(9.803.353.958,29)	(327.770.997.501,64)
2056	5.012.627.262,52	14.900.792.791,78	(9.888.165.529,26)	(337.659.163.030,90)
2057	4.990.804.900,74	14.984.324.560,23	(9.993.519.659,49)	(347.652.682.690,39)
2058	4.967.048.950,55	15.084.161.442,09	(10.117.112.491,54)	(357.769.795.181,93)
2059	4.943.939.070,13	15.213.787.048,60	(10.269.847.978,47)	(368.039.643.160,40)
2060	4.916.494.114,81	15.335.934.459,35	(10.419.440.344,54)	(378.459.083.504,94)
2061	4.895.926.963,97	15.480.934.161,82	(10.585.007.197,85)	(389.044.090.702,79)
2062	4.875.695.704,12	15.654.927.173,41	(10.779.231.469,29)	(399.823.322.172,08)
2063	4.850.255.895,08	15.786.463.091,73	(10.936.207.196,65)	(410.759.529.368,73)
2064	4.835.716.644,09	15.868.654.180,80	(11.032.937.536,71)	(421.792.466.905,44)
2065	4.894.255.716,78	16.995.991.868,48	(12.101.736.151,70)	(433.894.203.057,14)
2066	4.668.668.546,61	16.957.239.610,95	(12.288.571.064,34)	(446.182.774.121,48)
2067	4.689.242.541,63	16.865.376.938,94	(12.176.134.397,31)	(458.358.908.518,79)
2068	4.752.989.196,28	17.284.330.300,05	(12.531.341.103,77)	(470.890.249.622,56)
2069	4.704.223.492,44	17.369.835.748,25	(12.665.612.255,81)	(483.555.861.878,37)
2070	4.717.349.046,61	17.453.487.251,40	(12.736.138.204,79)	(496.292.000.083,16)
2071	4.739.840.773,15	17.778.191.686,59	(13.038.350.913,44)	(509.330.350.996,60)
2072	4.716.448.561,50	17.902.882.384,30	(13.186.433.822,80)	(522.516.784.819,40)
2073	4.729.353.821,30	18.029.200.045,66	(13.299.846.224,36)	(535.816.631.043,76)
2074	4.743.529.159,32	18.158.205.660,74	(13.414.676.501,42)	(549.231.307.545,18)
2075	4.758.749.809,24	18.314.406.023,93	(13.555.656.214,69)	(562.786.963.759,87)
2076	4.771.892.864,67	18.677.130.146,18	(13.905.237.281,51)	(576.692.201.041,38)
2077	4.737.611.373,02	18.817.335.642,01	(14.079.724.268,99)	(590.771.925.310,37)
2078	4.747.152.040,78	18.940.211.217,40	(14.193.059.176,62)	(604.964.984.486,99)
2079	4.757.881.695,25	19.026.453.084,74	(14.268.571.389,49)	(619.233.555.876,48)
2080	4.776.995.389,12	19.153.900.036,18	(14.376.904.647,06)	(633.610.460.523,54)
2081	4.787.265.646,28	19.368.691.023,39	(14.581.425.377,11)	(648.191.885.900,65)
2082	4.772.690.573,33	19.478.601.502,24	(14.705.910.928,91)	(662.897.796.829,56)
2083	4.778.415.180,44	19.591.957.384,07	(14.813.542.203,63)	(677.711.339.033,19)

2084	4.779.343.303,05	19.686.070.876,20	(14.906.727.573,15)	(692.618.066.606,34)
2085	4.783.473.513,38	19.800.668.153,44	(15.017.194.640,06)	(707.635.261.246,40)
2086	4.782.521.357,99	19.925.886.674,81	(15.143.365.316,82)	(722.778.626.563,22)
2087	4.775.051.031,30	19.993.514.192,23	(15.218.463.160,93)	(737.997.089.724,15)
2088	4.776.199.000,22	20.001.423.461,93	(15.225.224.461,71)	(753.222.314.185,86)
2089	4.834.051.329,68	20.803.621.511,34	(15.969.570.181,66)	(769.191.884.367,52)
2090	4.665.221.140,06	20.686.908.565,89	(16.021.687.425,83)	(785.213.571.793,35)
2091	4.688.617.679,07	20.507.867.648,51	(15.819.249.969,44)	(801.032.821.762,79)
2092	4.752.843.333,78	20.837.931.419,61	(16.085.088.085,83)	(817.117.909.848,62)

FONTE: Relatório de Reavaliação Atuarial 2018 (data-base: dezembro/2017), Unidade Responsável: Divisão de Finanças e Contabilidade do IPREM. Emissão: DOC 29/01/2019 pg. 100.

Notas:

1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF); 2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSSb-v.2010; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2016; c) tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,31% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 5% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765; k) inflação anual estimada: 4,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; 3) Massa salarial mensal: R\$ 683.959.578,78; 4) O SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO representa o patrimônio destinado à cobertura das obrigações previdenciais, sendo igual ao RESULTADO PREVIDENCIÁRIO sempre que não existir patrimônio com tal destinação; 5) As informações da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RREO - Anexo 10) relativas aos exercícios de 2017 e 2018 tratam-se de valores executados.

O equilíbrio do Regime Próprio de Previdência Municipal (RPPS-SP) é tema central relevante para a sustentabilidade de médio e longo prazo das Finanças Municipais. Nos últimos anos, as receitas próprias do regime têm se mostrado insuficientes para o financiamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, sendo a diferença coberta por aportes do Tesouro Municipal.

A ampliação da insuficiência financeira do regime, cujas despesas já comprometem quase a totalidade das receitas de IPTU, pressiona a capacidade do Município de realizar novos investimentos e financiar as diversas políticas públicas de interesse de toda a sociedade.

No quadro apresentado, a título de exemplo, em 2018 nota-se que a insuficiência financeira do regime representou cerca de 10% da Receita Corrente Líquida do Município¹, o que vinha reforçando a importância e urgência do tema da reforma do regime de previdência municipal.

Face a essa situação delicada, a Municipalidade agiu no sentido de realizar mudanças no regime previdenciário. Após alguns anos de trâmite na Câmara Municipal, foi aprovada no fim de 2018 a Lei Municipal nº 17.020/2018, que instituiu a previdência complementar no Município, com a autorização da criação de entidade de previdência fechada (SAMPAPREV), limitou as aposentadorias do regime próprio de previdência dos novos servidores ao teto da Previdência Social e aumentou a alíquota de contribuição social dos servidores de 11% para

¹ Em 2018, a Receita Corrente Líquida realizada foi de R\$ 48.830.405.884,01 (Anexo 3 RREO).



14%, calculados sobre a totalidade da base de contribuição (artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 13.973/2005). Tais mudanças contribuem no sentido de trazer maior racionalidade e sustentabilidade ao sistema previdenciário municipal.

No entanto, considerando a edição recente da nova lei da previdência municipal (menos de quatro meses), sem que as mudanças ainda sejam plenamente sentidas, pois a norma não ganhou eficácia plena em sua publicação (exemplo da incidência da alíquota de 14% dos servidores que passou a ocorrer somente a partir de 28 de março de 2019), é medida que se impõe a revisão dos relatórios atuariais produzidos até então, de modo que novas projeções estão ainda em fase de elaboração e serão divulgadas em breve, o que se coaduna com a ideia de prestar informações transparentes, precisas e atuais à população e também com recomendações do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ante o momento de transição atualmente em curso, os dados ora apresentados no quadro acima referem-se à projeção constante do relatório Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo, do ano de 2017 e, apresentado a valores constantes de 2018 a 2092, conforme metodologia atuarial específica autorizada pelo ente supervisor federal.

Parecer Atuarial

(Art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Regulamentação

Os resultados atuariais, constantes desta publicação são decorrentes de regular estudo atuarial de balanço, realizados por consultoria Atuarial regularmente contratada com aplicação de hipóteses atuariais mais condizentes à realidade do RPPS do município e conforme as diretrizes técnicas da entidade gestora de previdência, as quais estão em conformidade com a Legislação Federal que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Município de São Paulo, que contempla os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP - Administração Direta), Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM), Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSPP), Autarquia Hospitalar Municipal (AHM), Hospital do Servidor Público (HSPM) e Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP).

Considerações sobre os Dados Cadastrais

O estudo atuarial foi realizado considerando a data-base 31/12/2017, tendo em vista a recente publicação da nova lei de previdência municipal e o trabalho iniciado pelo IPREM que conterá os novos números atuarias a serem apresentados ao término do mesmo.

A base de dados cadastrais e as informações orçamentárias e financeiras utilizadas na referida avaliação atuarial foram consideradas satisfatórias em parecer exarado pela consultoria atuarial contratada pelo IPREM, mediante prévias análises sobre a sua integridade e consistência conforme relatório específico disponibilizado no site do IPREM <<http://previdencia.prefeitura.sp.gov.br/contas-publicas/>>.

As hipóteses atuariais utilizadas nas projeções supracitadas são as seguintes:

- Tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;
- Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2016
- Tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%
- Crescimento real da massa salarial: 3,31% a.a.
- Crescimento real de benefícios: 0% a.a.
- Taxa real de juros: 5% a.a.
- Hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção.
- Taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0%
- Hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres.
- Fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765.
- Inflação anual estimada: 4,50%
- Taxa de rotatividade: 0% a.a.
- Massa salarial mensal: R\$ 683.959.578,78.

Os regimes financeiros e método atuarial utilizado são:

- Benefícios estruturados em regime financeiro de Capitalização: (1) Aposentadorias programadas e respectivas reversões em pensão; (2) Método atuarial Agregado;
- Benefícios estruturados em regime financeiro de Capitais de Cobertura: (1) Aposentadorias por invalidez e respectivas reversões em pensão; (2) Pensões de ativos.



Ressalte-se que as projeções ainda consideraram uma contribuição sobre as remunerações dos ativos de 22% por parte do Município e 11% por parte dos servidores (o atual plano de custeio das aposentadorias e pensões dos servidores municipais, com base na nova lei da previdência, prevê uma contribuição constante de 42% das remunerações dos ativos, tendo o Município atualmente participação de 28% e o servidor 14%).

Nota da Entidade Gestora do RPPS do Município de São Paulo

O resultado atuarial, projetado para o período de 75 (setenta e cinco) anos trazidos a valor presente líquido com a taxa de desconto, é apto a demonstrar a situação deficitária do RPPS ao longo de todo o período, que é financiado em Regime Financeiro de Repartição Simples, sendo as insuficiências financeiras observadas em cada período, financiadas por recursos adicionais do Tesouro Municipal na forma prevista na Lei Municipal nº 13.973/2005.

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

(Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL						-

Não há, no momento, previsão de novas renúncias de receita para os exercícios de 2020 a 2022. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, ou seja, novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.

Relevante se faz, por oportuno, a demonstração dos casos de renúncia de receita e benefícios fiscais vigentes já incorporados ao orçamento municipal ao longo dos anos.

Tais casos não compõem o quadro acima em razão de não se tratarem de casos em que há previsibilidade de entrada em vigor em período futuro, mas sim, como dito acima, de casos que já estão em vigor e incorporados aos números de receita projetada e despesa fixada.

Com o objetivo de melhor tratar as renúncias de receita e também atender a determinação do Egrégio Tribunal de contas do Município de São Paulo (Ofício SSG-GAB nº 23824/2017 / Processo TC nº 72.012.015.17-88 / SEI! 6017.2017/0053250-1) a Secretaria da Fazenda realizou estudos visando ao aperfeiçoamento da metodologia de mensuração da renúncia de receitas existente no ordenamento jurídico municipal, buscando o aprimoramento da apresentação de tais informações.

Cumprido, por oportuno, o destaque dado à classificação das renúncias durante o trabalho realizado na Secretaria da Fazenda, pautado pela máxima transparência, legalidade e rigidez técnica:

- 1) Gasto Tributário;
 - 1.1) Reduzem a arrecadação potencial;
 - 1.2) Aumentam a disponibilidade econômica do contribuinte;
 - 1.3) Constituem uma exceção ao Sistema Tributário de Referência.
- 2) Desonerações Totais;

- 2.1) Inclui o gasto tributário;
- 2.2) Acrescem-se as outras reduções tributárias.
- 3) Potencial Arrecadatório Não Exercido;
 - 3.1) Inclui as desonerações totais;
 - 3.2) Acresce-se a diferença de valor potencialmente arrecadadas entre a imposição tributária máxima em tese e aquela efetivamente exercida.
- 4) Potencial Arrecadatório Máximo.
 - 4.1) Inclui o potencial arrecadatório não exercido;
 - 4.2) Acresce-se o valor não arrecadado em função de imunidades e hipóteses de não incidência heterônomas.

A primeira categorização desenvolvida, e aquela dotada de maior rigidez técnica e metodológica, é a de Gasto Tributário, entendida pela Receita Federal do Brasil desde 1996 como sendo a concessão de incentivo de natureza tributária (ou seja, que impacta negativamente no total de ingresso de receitas tributárias) que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: i) reduz a arrecadação potencial; ii) aumenta a disponibilidade econômica do contribuinte; e iii) constitua, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referencia o tributo ou alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, excluindo parte dos sujeitos passivos do tributo impactado.

Do ponto de vista legal, o Gasto Tributário é, em síntese, tudo aquilo considerando como renúncia fiscal pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que, conseqüentemente, deve estar expressamente previsto e quantificado na LOA e na LDO e compensado por medida correspondente de aumento de arrecadação ou corte de despesa.

Mas é certo que nem toda desoneração tributária empreendida voluntariamente pelo ente tributante enquadrar-se-á perfeitamente no referido dispositivo legal, tampouco atenderá de forma plena aos três pressupostos supra elencados. Sem prejuízo, tais desonerações necessitam ser consideradas para fins de transparência e controle social, eis que consistem em ações voluntárias da administração voltadas à consecução de política pública no campo social e/ou econômico, e que acarretam impacto na arrecadação tributária.

Para tais desonerações, propõe-se a adoção da terminologia utilizada pela Receita Federal do Brasil, nomeando-as como Outras Reduções Tributárias. Em síntese, restarão tipificadas sob tal nomenclatura as renúncias tributárias em sentido lato não classificáveis como Gasto Tributário. Conforme adotado pela Receita Federal, são as desonerações de caráter geral introduzidas por uma legislação tributária menos onerosa, que passa a ser a nova referência tributária e que tem potencial para gerar redução de receita nos períodos subsequentes ao de sua introdução.

A despeito da impossibilidade de classificar tais renúncias tributárias como gasto tributário, a divulgação do impacto financeiro de tais medidas avança no sentido de possibilitar, pela sociedade e órgãos de controle, uma avaliação mais abrangente da política tributária.

São características dessa espécie de renúncia a ação administrativa que obsta ou diminui a arrecadação tributária, consequentemente aumentando a disponibilidade econômica do respectivo sujeito passivo – sem, todavia, constituir exceção à norma de referência tributária, mas sim tornando-se a nova norma de referência, para as hipóteses de incidência abarcadas.

A soma do Gasto Tributário com as Outras Reduções Tributárias resulta no agrupamento de toda renúncia de receita caracterizável pela voluntariedade do próprio sujeito ativo do tributo, pela relação causa-efeito entre a consequente diminuição da arrecadação e aumento da disponibilidade econômica do contribuinte, e pela alteração da norma de referência – seja como exceção, no caso do Gasto Tributário, seja para instituir nova norma de referência local, no caso das Outras Reduções Tributárias.

A essa reunião, sugere-se a denominação de Desonerações Totais, constituindo-se na universalidade das ações excepcionais da Administração Municipal que implicam redução de receita tributária – e que, portanto, podem ser revertidas ou alteradas pela própria Administração.

Prosseguindo, e ampliando ainda mais o escopo fenomenológico estudado, tem-se que a imposição tributária regular fixada pela Lei é, no mais das vezes, inferior ao máximo teoricamente possível. Em outras palavras, o critério quantitativo da hipótese de incidência (alíquota do tributo) é via de regra inferior ao máximo permitido, seja tal limite superior representado por alíquota máxima prevista em lei (como no caso do ISS), pelo perfazimento de situação confiscatória constitucionalmente vedada, ou até pela identificação de uma alíquota “ótima”, que implicaria o máximo produto arrecadatório, e cujo aumento causaria diminuição no valor arrecadado (por acarretar prejuízos econômicos, aumento da inadimplência e fuga de contribuintes para outras jurisdições, por exemplo).

Tal referência platônica (no sentido de teórica, ideal) é denominada Sistema Tributário de Referência, e será objeto de discussão mais adiante neste relatório, porquanto fundamental não apenas à quantificação da espécie ora discriminada, mas à viabilidade da presente proposta como um todo.

Concluindo quanto ao ponto em apreço, sugere-se denominar a reunião do montante não recolhido em função da alíquota inferior à máxima ou ótima com as Desonerações Totais (que, lembremos, é por sua vez composta pela soma do Gasto Tributário com as Outras Reduções Tributárias) de Potencial Arrecadatório Não Exercido, denominação esta que pretende reunir, sob um único título, a totalidade dos valores que a Administração deixa de arrecadar por ações

ou decisões de política pública ou tributária a si atribuíveis, constituam tais ações uma exceção à norma de referência do tributo (Gasto Tributário), uma substituição da norma, nas hipóteses de incidência sobre as quais versa (Outras Reduções Tributárias), ou a própria norma de referência, inferior à máxima ou à ótima, de acordo com o Sistema Tributário de Referência.

A nomenclatura aqui proposta (Potencial Arrecadatório Máximo) já vem sendo utilizada pelo Estado de São Paulo, embora considerada por aquele ente de forma unificada – ou seja, sem a distinção entre Potenciais Arrecadatórios Máximo e Não Exercício. Sem prejuízo, entende-se significativa a distinção, pois o Potencial Arrecadatório Não Exercido pode, em tese, ser concretizado por alteração legislativa de competência do próprio Município, enquanto que o Potencial Arrecadatório Máximo, pela própria natureza dos valores que o compõem, não pode ser mitigado por iniciativa municipal, dependendo, eventualmente, de alteração em norma de âmbito nacional.

Externo ao Potencial Arrecadatório Máximo, mas cuja divulgação resta em igual medida necessária, é a soma dos Benefícios Financeiros e Creditícios concedidos pela Municipalidade. Entende-se por Benefício Financeiro a soma dos desembolsos decorrentes de eventuais equalizações de juros e preços, bem como dos saldos de obrigações do Tesouro Municipal (como, por exemplo, aquelas decorrentes da emissão de certificados de incentivo fiscal, passíveis de utilização para quitação total ou parcial de créditos tributários). Já por Benefício Creditício entende-se a soma dos gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, cuja taxa de juros imposta ao beneficiário seja inferior ao custo de captação de correspondentes recursos pelo Tesouro Municipal.

Significativo ressaltar que os Benefícios Financeiros e Creditícios não são aqui entendidos como renúncia de receita, haja vista que, contabilmente, não constituem diminuição de receita, mas sim verdadeira despesa pública.

Exposta a classificação sugerida, cumpre expor o conceito de Sistema Tributário de Referência, o qual se revela fundamental para a exequibilidade da sistematização e classificações propostas, bem como para garantir a confiabilidade técnica e uniformidade metodológica dos levantamentos quantitativos a serem realizados.

Trata-se, pois, de referência ideal (no sentido de teórica) de sistema tributário, a partir do qual se compara o sistema tributário real para um determinado tributo, quantificando-se as discrepâncias como benefícios fiscais. O Sistema Tributário de Referência é, idealmente, construído de forma distinta para cada tributo, com base em critérios conceituais e legais.



Segundo construção da Receita Federal do Brasil², cuja adoção propomos, o Sistema Tributário de Referência consiste na “estrutura referência a partir da qual os desvios são identificados e classificados como gastos tributários.”

Assim, diante do exposto, elencamos abaixo o resultado deste trabalho inicial da Secretaria da Fazenda, sendo um importante avanço em relação ao acompanhamento das renúncias de receita.

² Conforme documento disponível em
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renunciafiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/sistema-tributario-de-referencia-str.pdf/view>. Acesso em 06/09/2018.

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IP	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 10.598, de 19/08/88	1,35	1,40	1,45	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Art. 6º da Lei nº 15.889, de 05/11/13	612,27	636,76	660,64	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Art. 7º da Lei nº 15.889	574,01	596,97	619,35	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Alínea "h" do inciso II do art. 18, com a redação da Lei nº 14.865, de 29/12/08	9,24	9,61	9,97	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Art. 3º da Lei nº 14.652				
IT	BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	Art. 1º da Lei nº 14.501, de 20/09/07				
IP	DESONERAÇÕES	Art. 18 da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211, de 11/12/86, c/c a Lei nº 10.815, de 28/12/89	2,02	2,10	2,18	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Alínea "g" do inciso II do art. 18, c/c a Lei nº 10.796, de 22/12/89				
IP	DESONERAÇÕES	Art. 18 da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211, de 11/12/86, c/c a Lei nº 10.815, de 28/12/89	4,64	4,82	5,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Art. 18 da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211, de 11/12/86, c/c a Lei nº 10.815, de 28/12/89	3,69	3,83	3,98	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IP	DESONERAÇÕES	Art. 18 da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211, de 11/12/86, c/c a Lei nº 10.815, de 28/12/89	1,80	1,87	1,94	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Arts. 1º e 3º da Lei nº 13.672, de 01/12/03				
IT	DESONERAÇÕES	Arts. 1º e 3º da Lei nº 13.672, de 01/12/03				
IP	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 10.055, de 28/04/86	0,08	0,08	0,08	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IT	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 10.055, de 28/04/86				
IP	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 10.530, de 20/05/88	0,80	0,84	0,87	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Arts. 1º e 4º da Lei nº 11.856, de 30/08/95	12,50	13,00	13,48	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IP	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 13.657, de 31/10/03				
IT	DESONERAÇÕES	Arts. 1º e 4º da Lei nº 11.856, de 30/08/95				
IT	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 13.657, de 31/10/03				
IP	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 11.071, de 05/09/91	0,21	0,22	0,23	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IT	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 11.071, de 05/09/91				
IP	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 10.978, de 22/04/91	0,25	0,26	0,27	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 13.712, de 07/01/04				
ISS / IPTU / ITBI / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	DESONERAÇÕES	art. 5º da Lei nº 16.680, de 04/07/2017: desconto nos juros de mora, multa e encargos moratórios, em percentuais conforme pagamento à vista ou parcelado.	91,78	80,68	76,19	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IP	DESONERAÇÕES	Art. 7º da Lei nº 13.250, de 27/12/01	9,28	9,65	10,01	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IT	DESONERAÇÕES	Art. 7º da Lei nº 13.250, de 27/12/01				
IT	DESONERAÇÕES	Art. 17 da Lei nº 10.365, de 22/09/87	1,00	1,04	1,08	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IT	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 11.338, de 30/12/92	14,04	14,60	15,15	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IT	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 11.338, de 30/12/92, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06	17,22	17,91	18,58	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 14.493, de 09/08/07	3,58	3,72	3,86	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 14.865, de 29/12/08	0,18	0,19	0,19	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 3º da Lei nº 14.865, de 29/12/08	1,74	1,81	1,88	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

R\$ milhões

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 11.614, de 13/07/94, com a redação da Lei nº 15.889, de 05/11/13	138,97	144,53	149,95	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 11.614, de 13/07/94, com a redação da Lei nº 15.889, de 05/11/13				
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 11.614, de 13/07/94, com a redação da Lei nº 15.889, de 05/11/13				
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 16.173, de 17/04/15	1,43	1,49	1,55	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS e IPTU	BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	Art. 6º da Lei nº 15.948, de 26/12/13	15,00	15,00	15,56	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 3º da Lei nº 15.931, de 20/12/13	2,43	2,53	2,62	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	2,42	2,52	2,62	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

R\$ milhões

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU e ISS	DESONERAÇÕES	Art. 52 da Lei nº 15.406, de 08/07/11	-	-	-	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	Art. 12 da Lei nº 14.668, de 14/01/08	130,83	139,13	147,95	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	Art. 27 da Lei nº 13.476, de 30/12/02, com a redação da Lei nº 14.865, de 29/12/08	44,53	47,35	50,35	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 6º da Lei nº 15.891, de 07/11/13	1,57	1,67	1,77	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 14.864, de 23/12/08	142,55	151,60	161,21	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

R\$ milhões

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS, IPTU e ITBI	DESONERAÇÕES	Art. 13 da Lei nº 16.359, de 13/01/16 – o disposto neste artigo entrará em vigor no exercício em que for considerado na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizado com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o artigo 17 da Lei nº 16.359, de 13/01/16 Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 13.680, de 10/12/03, Acrescido pela Lei nº 16.359, de 13/01/16	48,96	52,06	55,37	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Ampliação dos incentivos fiscais relativos a programas de habitação de interesse social (Lei nº 15.891, de 07 de Novembro de 2013)	4,35	4,52	4,69	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 14.910, de 27/02/09	5,06	5,39	5,73	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

R\$ milhões

TRIBUTOS	MODALIDADES	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 15.134, de 19/03/10	0,35	0,37	0,39	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 14 da Lei nº 16.097, de 29/12/14	0,35	0,37	0,40	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 16.127, de 12/03/15	51,11	53,15	56,52	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 3º da Lei nº 16.127, de 12/03/15				
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 16.127, de 12/03/15	55,91	57,31	60,95	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	12,09	12,86	13,68	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 2º da Lei nº 15.931, de 20/12/13	13,74	14,61	15,53	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)



R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 3º da Lei nº 13.712, de 07/01/04	0,01	0,01	0,01	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 1º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	54,68	58,15	61,84	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	POTENCIAL ARRECADATÓRIO NÃO EXERCIDO	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06	4.939,45	5.124,68	5.316,85	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS		Com a redação da Lei nº 16.272, de 30/09/15				
ISS		Acrescida pela Lei nº 15.406, de 08/07/11				
ISS		Acrescido pela Lei nº 16.272, de 30/09/15				
ISS		Acrescido pela Lei nº 16.757 de 14/11/17				
ISS						
ISS						

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS, IPTU e ITBI	DESONERAÇÕES	Arts. 1º a 3º da Lei nº 16.757, de 14/11/2017: Incentivos fiscais para instalação e permanência de empresas no Pólo de Ecoturismo criado pela Lei nº 15.953/2014.	4,11	4,28	4,44	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Lei que institui o Programa de Regularização de Débitos – PRD, regularização dos débitos das pessoas jurídicas que adotam o regime especial de recolhimento de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701/2003. (LEI nº 16.240/2015)	31,52	29,47	29,10	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TRSS	POTENCIAL ARRECADATÓRIO NÃO EXERCIDO	Alteração de valores e classificação dos Geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde na TRSS. (LEI Nº 16.398, DE 09 DE MARÇO DE 2016)	7,60	7,90	8,20	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	Doação ao FUMCAD	1,49	1,55	1,61	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	DESONERAÇÕES	Parcelamento Irregular	1,56	1,62	1,68	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

						RS milhões
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
COSIP	DESONERAÇÕES	Ficam isentos da Contribuição os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como "tarifa social de baixa renda" pelo critério da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL	43,75	45,39	47,09	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	DESONERAÇÕES	Art. 15 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, c/c a Lei nº 14.865, de 29/12/08 - SUP	935,55	994,90	1.058,01	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	Art. 6º da Lei nº 15.413, de 20/07/11	40,00	40,00	41,50	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	POTENCIAL ARRECADATÓRIO MÁXIMO	Art. 150, VI da Constituição Federal	916,90	953,58	989,33	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	POTENCIAL ARRECADATÓRIO MÁXIMO	Art. 150, VI da Constituição Federal	1.883,67	2.003,16	2.130,24	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TOTAL			10.893,61	11.372,49	11.883,14	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	1.602.250.218,80
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	51.928.717,03
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.550.321.501,78
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.550.321.501,78
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.381.648.111,94
Novas DOCC	1.381.648.111,94
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	168.673.389,84

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

(Art. 137, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Paulo)

Tendo em vista que o Programa de Metas é o instrumento que organiza, de forma clara e transparente, as prioridades da Prefeitura nos quatro anos de mandato, contemplando as prioridades de uma gestão nos termos da Lei Orgânica do Município (Artigo 69-A), é fundamental considerar, na presente peça de planejamento orçamentário – a LDO –, a influência daquele instrumento, para elaboração do rol de suas Metas e Prioridades, agora com o viés da arquitetura orçamentária para o ano de 2020 no Município.

Nesta LDO de 2020, portanto, também haverá a materialização da intensa interlocução, iniciada no ano de 2017, entre a Secretaria Municipal da Fazenda (SF) – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e a Secretaria do Governo Municipal (SGM)¹ – responsável pelas mesmas atribuições no que diz respeito ao Programa de Metas – com vistas à integração e compatibilização entre todas as peças e instrumentos de planejamento, gestão e orçamento do Município, proporcionando uma atuação mais certa na resolução de demandas da sociedade. Reforça-se, assim, a situação idiossincrática do Município de São Paulo ao contar com dois instrumentos de planejamento: Programa de Metas e PPA.

Importante destacar que esta lógica de construção do Anexo 1 – Metas e Prioridades da LDO, tendo por base o Programa de Metas, foi aplicada desde o ciclo de planejamento municipal anterior, que se iniciou no ano de 2013. A correlação entre os dois instrumentos de planejamento governamental, diga-se, encontra fundamento no fato de ambos indicarem prioridades da gestão.

Assim, o primeiro ano de cada gestão no Município de São Paulo é caracterizado pela inauguração de um novo ciclo de planejamento, momento em que a Administração Municipal direciona-se para a construção, no primeiro semestre, do Programa de Metas, e, no segundo semestre, do Plano Plurianual (casos de 2013 e 2017). Nesses anos iniciais, contudo, tem-se um vácuo em termos do PPA de referência, pois este instrumento que norteará as ações da Administração Pública para os quatro anos vindouros só será confeccionado no segundo semestre do mesmo exercício. Assim, a LDO, a ser entregue ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril, toma por base o outro instrumento de planejamento da Administração Municipal: o Programa de Metas, inclusive nos dois anos subsequentes.

¹ Desde fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 17.068/2019. Anteriormente, a interlocução da Secretaria da Fazenda para assuntos referentes ao Programa de Metas era com a Secretaria Municipal de Gestão.

Entretanto, tal situação também é criada no último exercício de uma gestão, como no caso presenciado em 2016 e a ser provavelmente reeditado em 2020. Nestes anos, novamente no mês de abril, o Poder Executivo submeterá à apreciação pelo Legislativo da LDO do ano subsequente (2017 e 2021, nos casos citados), no qual não há Programa de Metas de referência, uma vez que este é elaborado justamente no primeiro semestre de uma nova gestão. Deste modo, utiliza-se como referência, para fins de construção do Anexo 1 de que aqui se trata, o PPA que estará em seu último ano de vigência e que foi influenciado pelo Programa de Metas até então vigente, o que demonstra a mutualidade existente entre os instrumentos.

Portanto, pode-se afirmar que a lógica acima descrita é retrato da existência de dois instrumentos de planejamento e que direcionam as ações na Cidade de São Paulo, com um deslocamento temporal de um ano entre si, bem como pelo próprio lapso temporal nas datas de elaboração e entrega ao Poder Legislativo de LDO e PPA. Quanto a este último ponto, frisa-se que existem propostas legislativas que visam mitigar os efeitos deste descompasso temporal, como é o caso do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2009, que, no parágrafo primeiro de seu artigo 9º, torna as datas de encaminhamento do PPA e da LDO coincidentes no dia 30 de abril (lembrando da diferença temporal existente entre tais instrumentos no Governo Federal e no Município de São Paulo, o que tornaria necessária uma adaptação à realidade municipal).

Assim, torna-se imprescindível que ambos os instrumentos – Programa de Metas e PPA – estejam o mais integrados e coerentes possível entre si, de modo a não haver qualquer obscuridade ou lacuna em termos de planejamento e orçamento municipais. A LDO só reforça esse vínculo, para além da exigência legal, com vistas a dar efetividade às políticas públicas municipais.

Não obstante tal realidade, na medida em que o PPA ganhe maior importância e efetividade perante as ações em curso na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como as inovações legislativas supramencionadas se destaquem, a tendência natural é que a LDO se baseie, formalmente, nas diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, destacados no PPA.

Feitas as explicações quanto ao quadro estrutural de elaboração do presente Anexo 1 – Metas e Prioridades, apresentam-se, na sequência, as Metas e Prioridades para a Administração Pública Municipal capturadas por meio de um recorte temporal do Programa de Metas para o exercício de 2020.

Objetivo Estratégico	Metas	Total 2020 Projetos
Melhorar a mobilidade de pedestres	Construir e recuperar 750.000 m ² de calçadas promovendo a qualidade, acessibilidade e segurança	200.000.000,00
Melhorar a infraestrutura das vias públicas	Recapear 1.800.000 m ² de vias públicas	377.600.000,00
	Realizar inspeção especial em 142 pontes, viadutos, passarelas e/ou túneis	
	Recuperar 47 pontes, viadutos, passarelas e/ou túneis	
Revitalizar parques, praças e canteiros centrais		209.340.416,00
	Recuperar 60 praças, canteiros centrais e remanescentes	
	Revitalizar 34 parques	
Implantar estrutura turística na região central da cidade conhecida como Triângulo Histórico	Implantar estrutura turística na região central da cidade conhecida como Triângulo Histórico	17.798.131,62
Reduzir áreas inundáveis da cidade	Reduzir em 12,6% (2,77 km ²) as áreas inundáveis (*)	457.759.129,74
Melhorar o transporte público		159.370.000,00

	Implantar 9,3 km de novos corredores de ônibus	
	Requalificar 30,7 km de corredores ou faixas exclusivas de ônibus, incluindo manutenção das paradas	
	Requalificar 1,2 km da Avenida Santo Amaro com obras de urbanização envolvendo alargamento de vias, reforma de calçadas e pavimento das vias	
Conectar e requalificar a rede cicloviária		221.245.418,83
	Implantar 135,22 km de infraestrutura cicloviária (ciclovias ou ciclofaixas)	
	Requalificar 160,89 km de infraestrutura cicloviária	
Reduzir a vulnerabilidade na primeira infância		9.304.386,01
	Atender, conforme padrão, a 80% do total das crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade nos 10 distritos mais vulneráveis	
	Reduzir a taxa de mortalidade infantil para 10,7 óbitos por mil residentes menores de um ano	
	Ampliar 15.157 vagas em creche	
Reduzir o número de usuários de drogas em logradouros públicos		115.565.522,50
	Reduzir em 50% o número de usuários de drogas em logradouros públicos	

	Criar 300 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas	
Reduzir os imóveis sem titulação fundiária	Beneficiar 160 mil famílias por procedimentos de regularização fundiária (*)	130.610.282,78
Beneficiar a população com unidades habitacionais	Entregar 21 mil unidades habitacionais (*)	714.438.712,79
Promover urbanização integrada em assentamentos precários	Beneficiar 10 mil famílias com obras de urbanização em assentamentos precários (*)	457.000.000,00
Revitalizar unidades escolares, de saúde, de cultura e de esportes e lazer		237.948.101,82
	Reformar ou reequipar 575 unidades escolares	
	Reformar ou reequipar 256 unidades de saúde	
	Revitalizar 14 equipamentos de cultura	
	Revitalizar 20 equipamentos sob a gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
	Implementar internet de alta velocidade em 100% das unidades escolares (374 EMEF's com internet de alta velocidade)	
Criar novos equipamentos de educação e saúde		240.368.228,70
	Entregar 12 CEUs	

	Equipar o hospital de Parelheiros	
	Construir o hospital de Brasilândia	
	Construir e equipar 6 UPAs	
Reduzir mortes no trânsito	Reduzir em 13,7% o índice de mortes no trânsito (de 6,95 para 6,0 mortes para cada 100 mil habitantes) (*)	9.700.000,00
Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade		1.068.000,00
	Fornecer tecnologia assistiva a 1840 pessoas com deficiência	
	Atender a 2.060 pessoas com deficiência em iniciativas de trabalho e renda	
	Reconhecer iniciativas de 65 empresas, entidades do terceiro setor e órgãos públicos com o selo municipal de direitos humanos e diversidade na cidade de São Paulo	
Ampliar a coleta seletiva	Alcançar 100% de distritos com 100% de atendimento de coleta seletiva	12.545.000,00
Dar sustentabilidade ambiental à cidade		33.621.414,16
	Melhorar 80 posições no ranking estabelecido pelo Programa Município VerdeAzul	
	Reduzir emissões em 131.000 toneladas de CO2 equivalente (*)	

	Implantar medidas/dispositivos de sustentabilidade (reuso de água e eficiência energética) em 55% dos novos equipamentos entregues	
	Implantar 6 novos parques	
Agilizar a concessão de licenciamentos e alvarás	Reduzir em 45% (para 202 dias) a mediana de dias para concessão de licenciamentos e alvarás	1.800.000,00
Fortalecer o Governo Aberto na cidade		2.004.000,00
	Implantar 100% dos compromissos do 2º Plano de Ação em Governo Aberto	
	Aumentar para 6,25 o Índice de Integridade da Prefeitura de São Paulo até 2020	
	Garantir que 100% dos novos processos sejam eletrônicos, reduzindo custos e tempos de tramitação	
		3.609.086.744,94

* Objetivos das metas para 2019 e 2020, já iniciadas em 2019.

Observação: Os objetivos estratégicos, iniciativas, ações orçamentárias e valores necessários previstos 2020, relacionados à execução das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, foram agrupados à Secretaria Municipal a qual estejam, respectivamente, vinculados.



PROJETOS EM ANDAMENTO

(Art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Em atendimento à determinação contida no artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 2000, é apresentado, na sequência, relatório contendo os projetos orçamentários em andamento no exercício fiscal de 2019.

Importante destacar que estes projetos foram previstos pelas respectivas unidades orçamentárias, quando da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2019, em consonância com a exigência do artigo 13 da Lei nº 16.961/18 (LDO/2019), bem como de acordo com o disposto no art. 2º, inciso IV, da Portaria SF 162/2018, que norteou os esforços para construção da peça orçamentária vigente.

Para a inclusão dos projetos orçamentários no âmbito da PLOA, os seus responsáveis, nos diversos órgãos desta municipalidade, previram recursos para aqueles em andamento e para os novos projetos, uma vez que cada Unidade Orçamentária é quem possui condições de identificar e dimensionar as respectivas necessidades.

Após análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) pela Câmara Municipal de Vereadores, os projetos orçamentários, em sua maioria, nascem com seus recursos integralmente congelados, seguindo as normas e diretrizes da Administração Financeira Orçamentária Pública, e são liberados, prudentemente, ao longo do exercício, conforme se concretize o recebimento de receitas públicas em relação à previsão inicial. Portanto, o descongelamento destes recursos depende, entre outros fatores, da disponibilidade financeira (no caso de projetos cuja fonte seja a transferência de recursos federais ou estaduais ou de fontes municipais vinculadas), das diretrizes de cada secretaria em termos dos projetos orçamentários prioritários e da existência de capacidade orçamentário-financeira para execução das obras custeadas pelo Tesouro Municipal.

Diante da lógica acima descrita, dentre a relação dos projetos orçamentários em andamento, são apresentados, com um asterisco (*), aqueles que já ingressaram o exercício com recursos orçamentários disponíveis, como também aqueles que já foram alvo de solicitação de liberação de recursos pelas unidades orçamentárias e, portanto, os tiveram disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Já naqueles identificados com dois asteriscos (**), além da mencionada disponibilidade orçamentária, houve a emissão de nota de empenho, ou seja, já teve início o ciclo de execução orçamentária, composto por reserva – empenho – liquidação – pagamento.

PROJETOS
1000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (*)
1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (**)
1003 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO (*)
1013 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL
1014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL
1020 - AUMENTO DE CAPITAL DA SÃO PAULO TURISMO S/A (*)
1021 - PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO (*)
1030 - EQUIPAMENTO DOMÉSTICO PARA UNIDADES HABITACIONAIS
1032 - CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DO SAMBA (*)
1039 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS - TERRA PROMETIDA/PETROBRÁS - LEI Nº 15.842/2013
1050 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES
1051 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
1055 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA
1058 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
1065 - CASA DE CULTURA
1090 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA
1094 - CORREDOR ARICANDUVA
1095 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS
1096 - ACESSIBILIDADE, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS
1097 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS
1098 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS
1099 - CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS (**)
1100 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS (**)
1109 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO AUTÓDROMO DE INTERLAGOS (*)
1131 - PROJETOS DE ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1137 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS (**)
1169 - REFORMA E ACESSIBILIDADE EM PASSEIOS PÚBLICOS (*)
1170 - INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS - PLANO DE OBRAS DAS SUBPREFEITURAS (**)
1193 - OBRAS E SERVIÇOS NAS ÁREAS DE RISCOS GEOLÓGICOS (**)
1220 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (**)
1221 - AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA
1230 - ESTUDOS E PROJETOS DE GESTÃO
1231 - MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL - PPP
1233 - MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL
1240 - MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA

1241 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS (*)
1276 - PROJETOS E AÇÕES DE APOIO HABITACIONAL (**)
1324 - IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
1358 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (**)
1383 - PMAT - PROGRAMA MOD DA ADM TRIBUT E DA GEST SET SOC BAS (**)
1399 - AQUISIÇÃO DE ARMAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE DEFESA (*)
1409 - EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
1502 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SRT, SMT E UA
1503 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SRT, SMT E UA
1504 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO (CER)
1505 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO (CER)
1506 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS (*)
1507 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS (*)
1508 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (*)
1509 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (*)
1510 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO (URSI)
1512 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) (**)
1513 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) (*)
1514 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA REDE HORA CERTA
1515 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DA REDE HORA CERTA
1519 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1520 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1702 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
1703 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (**)
1706 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS (*)
1707 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ECOPONTOS
1708 - IMPLANTAÇÃO DE PÁTIOS DE COMPOSTAGEM (*)
1709 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DOS PLANETÁRIOS MUNICIPAIS
1710 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UMAPAZ
1711 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE
1896 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CLUBE DA COMUNIDADE (CDC)
1901 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A PESSOA IDOSA
3000 - AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS
3001 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADM. E FISCAL - PNAFM (**)
3002 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS (*)
3003 - AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO - SP SECURITIZAÇÃO (*)

3004 - AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA (*)
3010 - PROJETOS DE SAÚDE ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3011 - PROJETOS DE EDUCAÇÃO ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3012 - PROJETOS DE TRANSPORTE E MOBILIDADE ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3013 - PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3014 - PROJETOS DE HABITAÇÃO ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3015 - PROJETOS DE SEGURANÇA URBANA ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3016 - PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA - PIU ANHEMBI
3350 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS (**)
3353 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
3354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (**)
3355 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANANCIAIS
3356 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (**)
3357 - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS (**)
3358 - LOCAÇÃO SOCIAL (**)
3359 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI (*)
3360 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)
3361 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)
3362 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)
3363 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEU)
3364 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEU)
3365 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)
3366 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)
3377 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTRO OLÍMPICOS (**)
3380 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E ALÇAS (*)
3390 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3398 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3399 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3401 - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA (*)
3402 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE CULTURA
3403 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CASAS DE CULTURA
3406 - IMPLEMENTAÇÃO DO SELO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE
3408 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIGSP
3512 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
3660 - COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

3661 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - HABITAÇÃO (*)
3704 - AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES
3742 - PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS (*)
3743 - MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
3745 - AUMENTO DE CAPITAL DA SPTRANS
3746 - AUMENTO DE CAPITAL DA CET
3757 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REDESENHO URBANO EM ÁREAS CALMAS E SEGURANÇA VIÁRIA
5001 - AUMENTO DE CAPITAL - SPOBRAS
5013 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE DRENAGEM (**)
5084 - OBRAS DE COMBATE A ENCHENTES E ALAGAMENTOS
5085 - INTERVENÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS (**)
5086 - INTERVENÇÕES NO MOBILIÁRIO URBANO
5087 - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS
5088 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
5089 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
5100 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO (**)
5160 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5187 - RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE (**)
5205 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERGERACIONAIS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
5206 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS INTERGERACIONAIS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
5499 - DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO URBANA - PIU - ACJ - AIU VILA ANDRADE
5500 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS AIU VILA ANDRADE
5501 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO AIU VILA ANDRADE
5502 - REFORMA E ACESSIBILIDADE EM PASSEIOS PÚBLICOS AIU VILA ANDRADE
5503 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS AIU VILA ANDRADE
5504 - CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS AIU VILA ANDRADE
5505 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS AIU VILA ANDRADE
5506 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AIU VILA ANDRADE
5507 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS AIU VILA ANDRADE
5508 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS AIU VILA ANDRADE
5509 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL AIU VILA ANDRADE
5510 - URBANIZAÇÃO DE FAVELA AIU VILA ANDRADE
5511 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AIU VILA ANDRADE
5512 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS AIU JURUBATUBA
5513 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO AIU JURUBATUBA
5514 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS AIU JURUBATUBA
5515 - CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS AIU JURUBATUBA
5516 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS AIU JURUBATUBA
5517 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AIU JURUBATUBA

5518 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS AIU JURUBATUBA
5519 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS AIU JURUBATUBA
5520 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL AIU JURUBATUBA
5521 - URBANIZAÇÃO DE FAVELA AIU JURUBATUBA
5522 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AIU JURUBATUBA
5523 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS AIU INTERLAGOS
5524 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO AIU INTERLAGOS
5525 - REFORMA E ACESSIBILIDADE EM PASSEIOS PÚBLICOS AIU INTERLAGOS
5526 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS AIU INTERLAGOS
5527 - CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS AIU INTERLAGOS
5528 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS AIU INTERLAGOS
5529 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AIU INTERLAGOS
5530 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS AIU INTERLAGOS
5531 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS AIU INTERLAGOS
5532 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL AIU INTERLAGOS
5533 - URBANIZAÇÃO DE FAVELA AIU INTERLAGOS
5534 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AIU INTERLAGOS
5535 - REFORMA E ACESSIBILIDADE EM PASSEIOS PÚBLICOS AIU JURUBATUBA
5536 - DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO URBANA - PIU - ACJ - AIU JURUBATUBA
5537 - DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO URBANA - PIU - ACJ - AIU INTERLAGOS
5601 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS (*)
5602 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS (*)
5608 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA A COLETA SELETIVA (**)
5681 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO HERBÁRIO MUNICIPAL
5840 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
5866 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
5867 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS
5868 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
5869 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)
5870 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL
5871 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
5872 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTES EM MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVAS
5873 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)
5874 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
5957 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E

ARQUEOLÓGICO
5958 - AUMENTO DE CAPITAL DA SP CINE
5959 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (**)
5960 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (*)
7000 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO
7001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO
7110 - PROJETOS PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (**)
7117 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU CONTAMINADAS
7127 - ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS (*)
7129 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE VIVEIROS
7130 - PLANTIO DE ÁRVORES (**)
7200 - AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRODAM
7201 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROTÓTIPOS PARA INICIATIVAS INOVADORAS
7202 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PROSPECÇÃO DE PROBLEMAS PÚBLICOS E IDEAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA INOVAÇÃO
7203 - INCENTIVOS FISCAIS PARA REGIÃO NOVA LUZ
7204 - PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL RELACIONADO À ARENA CORINTHIANS (**)
7205 - APORTE PARA GARANTIA DE PPP'S E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
7207 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS POLOS DE DESENVOLVIMENTO
9133 - AUMENTO DE CAPITAL DA SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO
9201 - INTERVENÇÕES NA ÁREA DE MOBILIDADE URBANA
9204 - PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO- AVANÇA SAÚDE SP (*)
9205 - PROJETOS ORIUNDOS DE RECURSOS COM DESESTATIZAÇÕES, CONCESSÕES E PARCERIAS